

Exercício: *Primeiro Semestre de 2023*

Município: *Chувisca*

Ação	Parecer	Pontos
1.01	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Documentação apresentada comprova realização de eventos cujos temas não alcançam a educação fiscal através da função social dos tributos. a) Ata de reunião com pais e professores abordou o tema educação financeira saudável(vida financeira saudável); b) Imagem de estande em feira não caracteriza reunião ou palestra conforme dispõe o Manual do PIT. Recurso administrativo: participação no 1º Seminário Fiscal-Tributário SEFAZ-RS: Lisiane Protzen, Simone Protzen e Sônia Rocha. Recurso deferido.	3
1.02	Deferido. SONIA EURIDSE DA SILVA ROCHA (Premio Nacional de Educacao Fiscal-Candidaturas 2023). Recurso administrativo: Lisiane Protzen (curso Gestão das Receitas Municipais turma 08). Recurso deferido	2
1.03	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Noticia referente reunião sobre projeto de educação financeira e não dos temas do programa de educação fiscal (função social dos tributos). Recurso administrativo: não comprovou a data de publicação da divulgação. Recurso indeferido.	0
1.04	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Participação no 1º Seminário Fiscal-Tributário Sefaz-RS, realizada no dia 26 de abril pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul pontua na ação 1.01, conforme consta no Manual do PIT.	0
1.05	Indeferido, porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Não há declaração das diretoras e trabalhos de alunos contendo data. Os projetos pedagógicos devem versar sobre a educação fiscal através da função social dos tributos. Recurso administrativo: apresentados os trabalhos dos alunos contendo data e as declarações das diretoras. Recurso deferido.	5
1.06	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Documentação desacompanhada de nota fiscal da impressão do material que comprove que a prestação do serviço gráfico ocorreu dentro do período de prestação de contas analisado ou comprovação inequívoca de seu uso para divulgação para diferentes segmentos, como fotos do material impresso acompanhadas de notícias ou publicações em redes sociais oficiais, devidamente datadas.	0
1.07	Não solicitado.	0
1.08	Não solicitado.	0
1.09	Nao solicitado.	0
1.10	Não solicitado.	0
1.11	Indeferido, porque o evento apresentado trata da NFG sem comprovação da abordagem dos temas da Educação Fiscal e não contou com assessoria da Receita Estadual.	0
1.12	Não solicitado.	0
2.01	Indeferido porque não foram apresentados os documentos comprobatórios. Apresentou Decreto 1563/23, de 10/04/2023, que instituiu a Premiação a Consumidores, Produtores e Contribuintes Chuvisqueenses porém não houve comprovação da realização de sorteio no periodo desta prestação de contas, conforme dispõe o Manual do PIT.	0
2.02	Nao solicitado.	0
2.03	Não solicitado.	0
2.04	Não solicitado.	0
2.05	Não solicitado.	0

<b>Ação</b>	<b>Parecer</b>	<b>Pontos</b>
2.06	Não solicitado. Recurso administrativo: ação não solicitada no processo original. A etapa do recurso administrativo não se destina a novo prazo de prestação de contas, mas sim de correções/complementação de pontuação solicitada no processo original e que o município entende que a avaliação não foi adequada. Recurso indeferido.	0
3	Nao solicitado.	0